1193

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.192

EMENTA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CESSÃO DE USO PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Cessão de Uso a favor da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, de uma área de terras, obedecidas as características assinaladas no memorial descritivo inserto às fls. 12 do Processo Administrativo nº 11.851/83, nos seguintes termos: "Partindo do ponto nº 1, situado a um afastamento frontal de 10,80m(dez metros e oitenta centímetros), da cabine principal de recepção e transmissão de imagens de TV e um afastamento lateral de 5,60m(cinco metros e sessenta centímetros), atinge o ponto de nº 1; daí, acompanhando este alinhamento a uma distância de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), atinge-se o ponto nº 2; daí, com uma perpendicular a este ponto e uma distância de 2,30m(dois metros e trinta centímetros), atinge-se o ponto nº 3; daí, com um ângulo de 90º (noventa graus), e uma distância de 2,30m(dois metros e trinta centímetros), atinge-se o ponto nº 4; daí, com uma perpendicular a este ponto e uma distância de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), atinge-se o ponto inicial nº 1, com as suas características anteriormente citadas, sendo sua área calculada analiticamente de 5,29 m^2 (cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados)".

Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2192 | 012 | Rep

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 01/75 e do artigo 172 da Constituição Estadual, tem como finalidade a instalação na área, de um repetidor de V.H.F. para a modernização das comunicações no serviço de Rádio Patrulha da Polícia Militar.

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.192

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de abril de 1987

- MARINO CLINGER TOLEDO NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 013/86
MCTN/jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 2192 | PROJ. Nº 013 | Rub